

LEI Nº 196 4 DE JULHO DE 1960. 196

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a SEGUINTE -----

LEI.:

"Concede poderes ao Sr. Prefeito e dá outras providências".

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Companhia Distribuidora de Eletricidade do Brejo Parai-bano- CODEBRO- mediante condição e cláusulas que estipular o serviço de iluminação pública desta Cidade de Bananeiras, Vilas e Povoados do Município futuramente atingidos pelas linhas da referida empresa.

Art. 2º- Fica ainda autorizado a vincular a receita decorrente da arrecadação da parte variável do Imposto de Industria e Profissão ao pagamento da energia consumida.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 4 de julho de 1960.

Cláudio Taveira

David Rodrigues

Cláudio Taveira

Presidente

1º Secret.

2º Secret

Regis Trada